



CO/TA-22.05/2023

PROCESSO SEI Nº 7010.2020/0007208-0

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04.004/2021

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA APOIO NA OBTENÇÃO DE MELHORES RESULTADOS POR MEIO DE UMA CULTURA DE CONFIANÇA, ALTO DESEMPENHO E INOVAÇÃO (CO-05.05/2021).

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S.A., com sede na Rua Libero Badaró, nº 425 – Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.009-905 inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. **ELIAS FARES HADI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 11.049.629-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.438.328-95 e por seu Diretor de Participação, Sr. **LUCIANO DE AZEVEDO FARIAS FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 24.469.628-7-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 148.581.818-47.

CONTRATADA: SAD CONSULTORIA LTDA., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1461, conjunto 41, CXPST 186, bairro Jardim Paulistano, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.452-921, inscrita no CNPJ sob o nº 47.827.415/0001-05, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **SERGIO ESTEVES FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.980.163-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 034.160.678-27.

Com fulcro no artigo 71, da Lei nº 13.303/2016, as partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, ADITAR o Contrato CO-05.05/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

- a) a prorrogação do prazo de vigência do Contrato CO-05.05/2021, pelo período de 12 (doze) meses, **contados de 02/06/2023 até 01/06/2024.**
- b) a concessão de reajuste de preços de 3,44% (três vírgula quarenta e quatro por cento), nos termos do item 4.5. da Cláusula IV do Contrato.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1. O valor total do presente instrumento para o período ora prorrogado é de **R\$ 28.457,81 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos)**, conforme Planilha Financeira (documento nº 082999162).

12
J
6

CLÁUSULA III – DA GARANTIA

3.1. Em observância à CLÁUSULA V – GARANTIA CONTRATUAL do Contrato CO-05.05/2021, a CONTRATADA deverá adequar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar de 02/06/2023, a garantia contratual no valor de **R\$ 1.422,89 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total previsto na Cláusula II deste instrumento.

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento as demais cláusulas e condições do contrato original CO-05.05/2021 e aditivo, que não foram alteradas pelo presente.

E, por estarem entre si justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 23 de maio de 2023.

CONTRATANTE:



ELIAS FARES HADI

Diretor de Administração e Finanças



LUCIANO DE AZEVEDO FARIAS FERREIRA

Diretor de Participação


CONTRATADA:

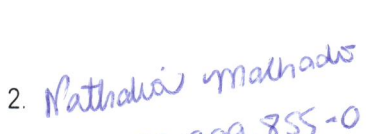


SERGIO ESTEVES FILHO

Procurador

TESTEMUNHAS:

1. 
Tatiana Rosa Miu Kusano
RG: 32.701.227-4

2. 
Nathalia Mathias de Oliveira
RG: 35.999.855-0
CPF: 422.394.038-45

fornecimento 90.000 unidades de Curativo adesivo para hemostase pós punção (0,2 cm x 0,2 cm)

Processo

6210.2023/0005521-5

Local de execução

São Paulo - SP

Data da Publicação

23/06/2023

Texto do despacho

PROCESSO SEI Nº 6210.2023/0005521-5 I ? À vista dos elementos constantes nos autos deste processo administrativo e com fundamento no artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 56.144/2015, c.c. Art. 153, § 1º, II, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, AUTORIZO a utilização da Ata de Registro de Preços nº 128/2022 ? HSPM, própria do HSPM, e a contratação da detentora CBS MÉDICO CIENTÍFICA S/A., CNPJ: 48.791.685/0001-68, para o fornecimento 90.000 unidades de Curativo adesivo para hemostase pós punção (0,2 cm x 0,2 cm), no valor unitário de R\$ 0,0237 e valor total de R\$ 2.133,00 (dois mil cento e trinta e três reais). Prazo de Realização da Despesa: 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento. Os preços registrados estão compatíveis com a pesquisa de mercado encartada nos autos. A despesa será suportada pela dotação orçamentária 02.10.302.3026.2.507.3.3.90.30.00, conforme Nota de Reserva nº 2584/2023. II ? Autorizo ainda, a emissão da Nota de Empenho no respectivo valor, bem como o cancelamento de eventual saldo de empenho não utilizado. III ? Designo os seguintes Fiscais de Contrato: Bruno Correa Falcão Oliveira, RF: 837.660.3 e Janos Zimmerhansl Junior, RF: 840.090.3, para atuarem em conjunto ou individualmente na fiscalização da execução contratual. IV ? Publique-se.

Arquivo (Número do documento SEI)

[085266075](#)

Instituto de Previdência Municipal de São Paulo

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Documento: [085237567](#) | Despacho Autorizatório de Abertura de Licitação

PROCESSO: 6310.2023/0002522-0

INTERESSADO: Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM

ASSUNTO: Emissão de apólice de seguro para a proteção contra riscos de roubo, furto, incêndio, raios, explosão de qualquer natureza, danos elétricos, fumaça, vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, queda de aeronave ou qualquer outro acidente aéreo ou espacial e impacto de veículos terrestres, dos bens imóveis, situados na Avenida Zaki Narchi, nº 536, Vila Guilherme, CEP 02029-000, São Paulo/SP.

DESPACHO:

I - À vista dos elementos contidos no processo administrativo, em especial as manifestações da Coordenadoria de Administração e Finanças, as quais acolho, como razão de decidir, e com base na delegação de competência que me foi atribuída pela Portaria IPREM n.º 19/2022 e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, AUTORIZO, por dispensável a licitação, a contratação direta da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, n.º 1.489, Campos Elíseos, São Paulo, SP, CEP. 01205-001, para a emissão de Apólice de Seguro para proteção contra riscos de roubo, furto, incêndio, raios, explosão de qualquer natureza, danos elétricos, fumaça, vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, queda de aeronave ou qualquer outro acidente aéreo ou espacial e impacto de veículos terrestres, dos bens imóveis, situados na Avenida Zaki Narchi, nº 536, no valor total de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), conforme a proposta doc. sei! n.º 084752747.**

II - São prazos no presente ajuste:

- De 02 (dois) dias, contados da data da convocação, para a retirada da Nota de Empenho;
- De 30 (trinta) dias, para pagamento, após a efetiva entrega da Apólice de Seguro e seu aceite, que deverá ter vigência por 12 (doze) meses, a contar da retirada da nota de empenho;
- O prazo da realização da despesa será de 12 (doze) meses.

III - Ficam estabelecidos, nos casos de aplicação de penalidade de multa moratória, sem prejuízo de outras previstas em lei, nos

termos dos artigos 155 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, os seguintes percentuais:

- 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação de outras sanções a critério da Administração, quando a empresa deixar de retirar, no prazo estabelecido, a Nota de Empenho;
- 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o décimo dia posterior ao término do prazo ajustado, período após o qual se configura inexecução parcial da obrigação;
- 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por atraso, superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, na hipótese de não prestar os serviços;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho pela entrega parcial dos serviços ou das quantidades exigidas neste ajuste, até o trigésimo dia, contado do recebimento da Nota de Empenho;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento total da obrigação, por prazo superior a 30 (trinta) dias para a prestação dos serviços, contados do recebimento da Nota de Empenho, que se configura em inexecução total da obrigação.
- f) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nos subitens acima, por ocorrência. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras quando cabíveis.

IV - AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho correspondente, onerando a dotação nº **03.10.09.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00** do orçamento vigente, respeitando o princípio da anualidade.

V - Designo como Fiscal do ajuste o servidor Carlos Ribeiro de Oliveira, RF 760563-3 (Titular) e Andréa Alecrim Rocha 879.610-6 (Suplente).

VI - PUBLIQUE-SE.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo

DIRETORIA COLEGIADA

Documento: [085194680](#) | Despacho Autorizatório

1 - À vista dos elementos constantes do processo, os quais se acolhem como razão de decidir, no exercício das atribuições delegadas pelo no inciso VI do art. 10 da Lei nº 17.433/2020 c.c inciso XII, art. 6º do Decreto Municipal nº 61.425/2022 AUTORIZA-SE com fundamento no art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022 a CONTRATAÇÃO DIRETA da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Fundação VUNESP, inscrita no CNPJ de n.º 51.962.678/0001-96, para prestação de serviços técnicos especializados em concursos para realizar Processo Seletivo para o provimento de empregos públicos permanentes nas carreiras de Analista de Regulação de Serviços Públicos, Fiscal de Serviços Públicos Municipais e Técnico em Fiscalização de Serviços Públicos, da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP REGULA, pelo prazo de 12 meses, com o valor de inscrição - Técnico de Fiscalização, R\$ 67,00, (sessenta e sete reais); Fiscal de Serviços, R\$ 118,00 (cento e dezoito reais); e Analista de Regulação, R\$ 98,00 (noventa e oito reais), a ser suportado pelos candidatos.

3 - APROVA-SE a minuta de contrato acostada no doc. [085190569](#).

2 - DESIGAM-SE, para fiscalizar o contrato, em atenção ao art. 117 da lei Federal 14.133/2021 e art. 117 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, a colaboradora Denise Ferreira, RF: 855.010.7, como gestora do contrato e os colaboradores Mauricio Stunitz Cruz, RF: 888.311.4 e Vinicius Silva Caruso, RF: 890.869.9, como fiscais.

PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

1. Publique-se. Após a SAF, para lavratura do Termo de Contrato e demais medidas subsequentes, inclusive atualização de documentos de regularidade fiscal, se for o caso.

SUPERINTENDÊNCIA JURÍDICA

Documento: [085194680](#) | Despacho Autorizatório

1 - À vista dos elementos constantes do processo, os quais se acolhem como razão de decidir, no exercício das atribuições delegadas pelo no inciso VI do art. 10 da Lei nº 17.433/2020 c.c inciso XII, art. 6º do Decreto Municipal nº 61.425/2022 AUTORIZA-SE com fundamento no art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022 a CONTRATAÇÃO DIRETA da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Fundação VUNESP, inscrita no CNPJ de n.º 51.962.678/0001-96, para prestação de serviços técnicos especializados em concursos

para realizar Processo Seletivo para o provimento de empregos públicos permanentes nas carreiras de Analista de Regulação de Serviços Públicos, Fiscal de Serviços Públicos Municipais e Técnico em Fiscalização de Serviços Públicos, da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP REGULA, pelo prazo de 12 meses, com o valor de inscrição - Técnico de Fiscalização, R\$ 67,00, (sessenta e sete reais); Fiscal de Serviços, R\$ 118,00 (cento e dezoito reais); e Analista de Regulação, R\$ 98,00 (noventa e oito reais), a ser suportado pelos candidatos.

3 - APROVA-SE a minuta de contrato acostada no doc. [085190569](#).

2 - DESIGAM-SE, para fiscalizar o contrato, em atenção ao art. 117 da lei Federal 14.133/2021 e art. 117 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, a colaboradora Denise Ferreira, RF: 855.010.7, como gestora do contrato e os colaboradores Mauricio Stunitz Cruz, RF: 888.311.4 e Vinicius Silva Caruso, RF: 890.869.9, como fiscais.

PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

1. Publique-se. Após a SAF, para lavratura do Termo de Contrato e demais medidas subsequentes, inclusive atualização de documentos de regularidade fiscal, se for o caso.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

GERÊNCIA JURÍDICA - ADMINISTRATIVO

Documento: [085311856](#) | Extrato de Aditamento

PRINCIPAL

Número do Contrato

CO/TA-22.05/2023

Contratado(a)

SAD CONSULTORIA LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF/CNPJ/RNE

47.827.415/0001-05

Data da Assinatura

23/05/2023

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO. TERMO DE ADITAMENTO CO/TA-22.05/2023. PROCESSO SEI 7010.2020/0007208-0. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04.004/2021. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 71 DA LEI 13.303/2016. CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. CONTRATADA: SAD CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 47.827.415/0001-05. OBJETOS: I - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CO-05.05/2021, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE 02/06/2023 ATÉ 01/06/2024; II - CONCESSÃO DE REAJUSTE DE PREÇOS DE 3,44% (TRÊS VÍRGULA QUARENTA E QUATRO POR CENTO). VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE INSTRUMENTO PARA O PERÍODO ORA PRORROGADO É DE R\$ 28.457,81 (VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

Data de Publicação

23/06/2023

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[085310027](#)

São Paulo Turismo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Documento: [085314754](#) | Comunicado.

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)